



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
GARANTIAS FUNDAMENTAIS.
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 054**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO NATALINO AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS GUARDA SÊNIOR, GUARDA MIRIM E PROJETO NOVA VIDA, TODOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, compete à COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS dar parecer fundamentado sobre as proposições elencadas no inciso “I” ao “III” do artigo supramencionado.

Em primeiro lugar, vale destacar o art. 75, caput e §1º da Lei Orgânica quanto ao pedido de urgência para apreciação do projeto c/c art. 76, inciso III do Regimento Interno desta Casa.

In versus:

Art. 75. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º Solicitada a urgência, a Câmara deverá manifestar-se em até 20(vinte) dias sobre a proposição, contados do dia em que foi feita a solicitação.

Art. 76. Serão submetidas a uma única discussão e votação:

I - os requerimentos sujeitos a debate;

II - os Vetos;

III - matéria tramitando em Regime de Urgência;

IV- as concessões de honrarias

Na forma do art. 11, inciso I c/c art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

Art. 11. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 73. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:

(...)

VI – matérias que criem, ainda que indiretamente, despesas para o Erário.

APROVADO
DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Assim, estando a matéria em conformidade com os ditames legais, na forma do art. 26 c/c 35, inciso I do Regimento Interno, e consoante com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município, esta Comissão **opina** pelo **PROSSEGUIMENTO DA MATÉRIA**, e consequente debate e votação em plenário desta Casa, uma vez que preenche os requisitos necessários para sua tramitação,

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 20203.

Relator
Rafael Amorim

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
George Jardim	Presidente	() de acordo () contrário	
José Prestes	Titular	() de acordo () contrário	
Tico Jardim	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____